



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax (055) 742-3361

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

LEI MUNICIPAL Nº. 238.

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 31/12/97 até a data de 07/01/98


Responsável

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária abaixo discriminada, num montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

* 0601 08 42 188 2018 4120 00 - Equip. Mat. Perm. (63.9) R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º- Servem de recursos para a suplementação acima mencionada a redução da seguinte dotação orçamentária num montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

* 0701 04 17 105 2040 3120 00 - Mat. de Consumo (92.2) R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 31 de dezembro de 1997.


CARLOS FERNANDES PICOLOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR ANTONIO DEON

Sec. Mun. de Administração